



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

Processo Administrativo nº
Autuado em 22/05/2020.

039-2020PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2020DL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI-BA.

EMPRESA:

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

VALOR GLOBAL:

R\$ 5.390,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

ABERTURA:

22 DE MAIO DE 2020.

RATIFICAÇÃO:

22 DE MAIO DE 2020.

Ordem de Fornecimento nº:

004-2020FMS

Vigência da Ordem de Fornecimento:

22 DE MAIO DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2020.

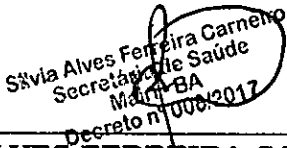
**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI**

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

INTERESSADO(S):	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI												
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para manutenção das atividades relativas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.												
JUSTIFICATIVA:													
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Mairi, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de correntes do Coronavírus; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO Lei Municipal nº 880/2020 que autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19). CONSIDERANDO atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, a qual explicita que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei; CONSIDERANDO a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atende ao interesse público, solicitamos neste momento, a autorização favorável, à dispensa de certame licitatório para o caso em epígrafe; CONSIDERANDO que tal aquisição/serviço para ser contratado, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento administrativo, solicitamos de V. Exª providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo adequado para a contratação de empresa/pessoa física para o(a) referido(a) fornecimento/prestação de serviço, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento da Secretaria solicitante.													
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES													
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unid.</th><th>Qtde.</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Máscara Cirurgica, descartável, Caixa C/50 UNID.</td><td>Caixa</td><td>30</td></tr><tr><td>02</td><td>Avental Descartável, manga longa, PCT C/50 UNID.</td><td>Caixa</td><td>10</td></tr></tbody></table>		Item	Descrição	Unid.	Qtde.	01	Máscara Cirurgica, descartável, Caixa C/50 UNID.	Caixa	30	02	Avental Descartável, manga longa, PCT C/50 UNID.	Caixa	10
Item	Descrição	Unid.	Qtde.										
01	Máscara Cirurgica, descartável, Caixa C/50 UNID.	Caixa	30										
02	Avental Descartável, manga longa, PCT C/50 UNID.	Caixa	10										
VALOR CONTRATADO:	R\$ 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais).												
FORNECIMENTO:	O contrato a ser firmado terá a forma de fornecimento do tipo: () PARCELADO (X) INTEGRAL												
PERÍODO DO(A) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS													
O prazo para execução terá início em 22 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.													
Mairi-BA, 22 de maio de 2020.													
 Silvia Alves Ferreira Carneiro Secretaria de Saúde Mairi - BA Decreto nº 008/2017 SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Gestora do FMS													



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para manutenção das atividades relativas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 052, de 18 de março de 2020.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o **Decreto Municipal nº 052, de 18 de março de 2020**, assim, a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), com o intuito de reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus, a Secretaria de Saúde busca adquirir Equipamento de Proteção Individual (EPI's), visando contribuir para a contenção da disseminação do COVID-19, proporcionando condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais abaixo descritos, conforme relatório de Justificativa no anexo I.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	Máscara Cirúrgica, descartável, Caixa C/50 UNID.	Caixa	30
02	Avental Descartável, manga longa, PCT C/50 UNID.	Caixa	10

3.2. A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde para prevenção e controle. Assim, os quantitativos visam atender o período de isolamento social em decorrência da PANDEMIA do COVID 19, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de contágio pode diminuir ou aumentar.

3.3. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretaria Municipal de Saúde acima citada, conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.4. Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

3.5. A primeira entrega deverá ser de 50% do quantitativo total de cada item descritos no subitem 3.1 deste documento.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal da Saúde**.

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Prefeitura.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

- 6.2. O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde acima citada. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 17h00.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.
- 6.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
- 6.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 6.7. A Secretaria solicitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.2. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.
- 7.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 8.1. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da ANVISA, no que couber.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

8.1.3.1 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores .

8.1.4. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.4.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial, acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, na na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha, Mairi – BA, CEP: 44.630-000 ou através do e-mail: saude@mairi.ba.gov.br até o respectivo horário.

8.1.4.1 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

8.1.4.3 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

9.2. Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4. O Contratante referirá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria solicitante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{1}{365} = \frac{6}{100} \times \frac{1}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

12.2. O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

12.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

13. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

13.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores municipais da secretaria solicitante;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

14. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Mairi;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

15.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7. Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9. O prazo previsto no item 15.8, alínea "c", poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

15.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVIRUS - COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mairi-BA, dia 22 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

Silvia Alves Ferreira Carneiro

Secret. Mun. de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. : 10.830.605/0001-63 - INSC. EST. : ISENTA
Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.
Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROPONENTE	OKEY-MED DIST. DE MED. HOSP. ODONT. IMPORT. E EXP. EIRELI
CNPJ/CPF Nº:	11.311.773/0001-05
ENDEREÇO:	ROD BR 101 KM 510 - JACANA - ITABUNA-BA
TELEFONE:	FONE: (73)3215-5429 FAX: (73)3215-5429

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria que apresente ao Setor de Compras e Licitações a cotação de preços para aquisição dos materiais/prestação de serviços, relacionados abaixo:

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI -BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Máscara Cirúrgica, descartável, Caixa C/50 UNID.	Caixa	Roch Nordeste	30	R\$ 162,00	4.860,00
2	Avental Descartável, manga longa, PCT C/50 UNID.	Caixa	Medix	10	R\$ 53,00	530,00
TOTAL R\$						5.390,00

OBS: Caso a Prefeitura defina a compra/serviço, a empresa se comprometerá a

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

ITABUNA - BA, 07 de MAIO de 2020.

11.311.773/0001-05

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES
EIRELI

RODOVIA BR 101, S/N, KM 510
JACANÃ - CEP: 45.608-750

ITABUNA - BA

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.311.773/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2009
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OKEY MED	PORTE DEMAIS
--	-------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 510
--	-----------------------------	-------------------------------------

CEP 45.608-750	BAIRRO/DISTRITO JACANA	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
---------------------------------	---	------------------------------------	------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OKEY_MED@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 3215-5429
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2019
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2020 às 15:02:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS
IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI
CNPJ: 11.311.773/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:35 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **796A.C56F.ECA0.9BEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. LTDA MF** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. LTDA MF** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/02/2020 15:52:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. LTDA MF** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1461148

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/02/2021 15:46:26 (hora local)**.

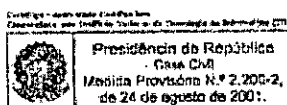
¹**Código de Autenticação Digital:** 31651202201545480917-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93a63fa47e0e6a314f912e16274ba0f6307b299ad862b6f12cb57679f0538e
ca5143b06be5ab046df3d243c6c03e5a278bb



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 11.311.773/0001-05 - OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

Período: 01/11/2019 a 30/04/2020

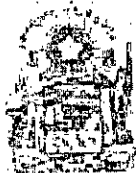
Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
796A.C56F.ECA0.9BEA	Positiva com efeitos de negativa	05/11/2019 15:51:35	03/05/2020	Válida Prorrogada até 01/08/2020		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Cons

<< 1 >>

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201374079

RAZÃO SOCIAL	
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.776.323	11.311.773/0001-05

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

217445.0011/18-7 - Inicial/DEFESA	232417.3002/16-9 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA
232417.3003/16-5 - Inicial/PARCELAMENTO	232417.3004/16-1 - 2a Inst/PARCELAMENTO
232417.3004/16-1 - Inicial/PARCELAMENTO	232417.3006/16-4 - 1a Inst/PARCELAMENTO
600000.2163/17-1 - Inicial/PARCELAMENTO	600000.2164/17-8 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.2314/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.8415/19-1 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.8921/19-4 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.9045/19-3 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 0005126	Código Geral 1158606
---	---------------------------------------

Código	Nome/Razão Social OKEY MED DIST DE MED HOSP OD IMP E EXP EIRELI		
C.N.P.J 11311773000105	Insc. Est.	C.P.F	R.G

Endereço RODOVIA - BR 101, Nº: S/N -		
JACANA	ITABUNA	BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 21/05/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200005126

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.311.773/0001-05

Razão Social: OKEY MED DISTRIB DE MEDIC HOSPIT E ODONT IMPORT E EXPOR

Endereço: ROD BR-101 SN KM 510 / JACANA / ITABUNA / BA / 45608-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

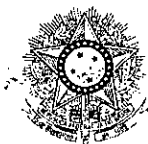
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030502332252276012

Informação obtida em 11/05/2020 11:00:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.311.773/0001-05

Certidão nº: 190285908/2019

Expedição: 27/11/2019, às 14:13:05

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO SOCIAL

LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO, brasileira, empresária solteira, data de nascimento, 09/09/1983, portadora da CI-SSP-BA n. 0823811190 e CPF n. 012.666.705-56; residente e domiciliado na Rua "J" nº. 203 -Apto. 402 -Edif. Residencial Palazzo Imperiale -Bairro Goes Calmon, em Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.605-454; e **THAIS COSTA DE FARIAS**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 22/06/1987, portadora da CI-SSP-BA nº. 13260517-17 e CPF nº 026.536.575-97; residente e domiciliado a Rua Sergipe nº. 380- Bairro Jardim Vitória, Térreo, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.605-460, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **OKEY-MED -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**, com sede na Rua Tuiuti nº. 121 - Bairro Pontalzinho, Térreo, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, Cep: 45.601-630.

Parag. Único: Fica eleita a cidade de Itabuna - Bahia, para o Foro Jurídico da sociedade.

SEGUNDA

O Objeto da sociedade será a exploração do:

- ♦ Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios -CNAE 4645-1/01.
- ♦ Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - CNAE 4644-3/01
- ♦ Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas -CNAE 4771-7/01
- ♦ Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - CNAE 4773-3/00

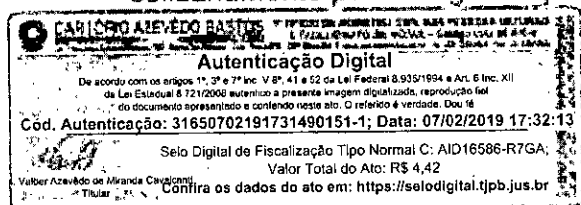
TERCEIRA

O capital da sociedade será de R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do País., como a seguir:

- a) - O sócio, **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País, a importância de R\$. 42.000,00 (Quarenta e Dois mil reais);
- b) -O sócio, **THAIS COSTA DE FARIAS**, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País, a importância de R\$. 8.000,00 (Oito mil reais);

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



- Continua fl. 02 -



Thais Costa de Farias

Ludmila

QUINTA

A sociedade iniciará suas atividades após o registro na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA

A administração e uso da denominação social, ficará a cargo do sócio, LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO, isenta de caução, investido de todos os poderes ISOLADAMENTE necessários a prática de qualquer ato aos negócios e interesse da sociedade, especialmente nomear e destituir procurador, contratar, dirigir, e despedir trabalhadores, descontar títulos de créditos, movimentar contas bancárias, ou depósitos emitir, avalizar ou endossar títulos cambiais, inclusive duplicatas, cheques, notas promissórias, cédulas ou notas de crédito rural, obter empréstimo ou financiamento em instituição financeira, firmar contrato, constituir garantias reais (hipotecas, penhor e alienação fiduciária em garantia), contratar arrendamento mercantil, receber e dar quitação, representar a sociedade em juízo ou fora dele. A Administração poderá ser delegada mediante expedição do competente ato ou outorga de delegação passado por instrumento público ou particular, como também sendo-lhe vedado, sob pena de nulidade o uso dela em avais, fianças, abonos, a favor de terceiros, e outros negócios de interesse alheio a sociedade.

SÉTIMA

O sócio, LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", respeitada as limitações legais vigentes, fixada pelos sócios no início de cada ano civil.

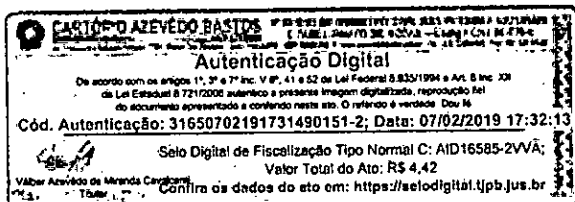
OITAVA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



- Continua fl. 03 -



DÉCIMA

A Sociedade, salvo decisão unânime, não se dissolverá. Sócios ou herdeiros desistentes obrigam-se a oferecer suas quotas a mesma, pelo valor que se comprometa a pagar pelas demais. A oferta será escrita com depósito caucionado no valor de 1/12 (um doze avos) da proposta. A sociedade terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar novo sócio hábil e comprovar sua decisão através de depósito proporcional, de igual valor em nome do(s) desistente(s). Após definição, ambos terão 01 (um) ano de prazo para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais corrigidas monetariamente e com juros legais desde que cobertas por fiança bancária.

DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferencia o sócio que queira adquiri-las, no caso de um dos sócios pretender ceder o que possuir.

DÉCIMA SEGUNDA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Estando assim justos e contratados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que possa produzir os efeitos legais.

Itabuna - Bahia., 23 de Setembro de 2009.

Ludmila Sepúlveda Ribeiro

LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO

CIC: 012.666.705-56

CI-SSP-BA nº. 08238111-90

Thais Costa de Farias

THAIS COSTA DE FARIAS

CIC: 026.536.575-97

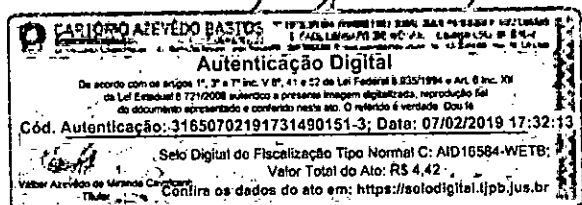
CI-SSP-BA - 13260517-17

TESTEMUNHAS:

Bruno Ribeiro dos Santos

CIC: 004.850.015-19

CI-SSP-BA- 13644248-00



**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA OKEY-MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI**

CNPJ nº 11.311.773/0001-05

LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/09/1983, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 012.666.705-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 823811190, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA JOSÉ ALVES DOS REIS, 203, APTO 402, EDF RESIDENCIAL PALAZZO IMPERIALE, JARDIM VITÓRIA, ITABUNA, BA, CEP 45605482, BRASIL.

Titular da empresa de nome OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600421923, com sede Rodovia BR-101, S/N, Km 510, Jaçanã Itabuna, BA, CEP 45.608-750, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.311.773/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABUNA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Pelo presente instrumento, a Sra. **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/09/1983, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 012.666.705-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01266670556, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA JOSE RODRIGUES VIANA, 203, APT: 402; EDIF: PALAZZO IMPERIALE; GOES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45605355, BRASIL. Resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para sociedade limitada.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

Req: 81900000891753

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97891313 em 19/08/2019

Protocolo 195982142 de 16/08/2019

Nome da empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E E

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147622891902154

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA OKEY-MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI**

CNPJ nº 11.311.773/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli gira sob a **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**. Sediada RODOVIA BR-101, S/N, KM 510, JAÇANÃ, ITABUNA, BA, CEP 45.608-750.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Objeto social é a exploração;

- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.



Req: 81900000891753

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97891313 em 19/08/2019

Protocolo 195982142 de 16/08/2019

Nome da empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTACOES E E

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147622891902154

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA OKEY-MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI**

CNPJ nº 11.311.773/0001-05

4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.

6463-8/00 - outras sociedades de participação, exceto holdings.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, (PANELAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS), PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS;

Req: 81900000891753

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97891313 em 19/08/2019

Protocolo 195982142 de 16/08/2019

Nome da empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E E

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147622891902154

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA OKEY-MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI**

CNPJ nº 11.311.773/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa individual de responsabilidade limitada Eireli iniciou suas atividades em 30/09/2009 e será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R\$:
500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa individual de responsabilidade - Eireli será exercida pelo titular, **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único - O titular declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

Req: 81900000891753

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97891313 em 19/08/2019
Protocolo 195982142 de 16/08/2019

Nome da empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E E
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147622891902154

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA OKEY-MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI**

CNPJ nº 11.311.773/0001-05

CLÁUSULA SEXTA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único - No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA SETIMA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único - No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA:

O titular **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO** declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

8

Req: 81900000891753

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97891313 em 19/08/2019
Protocolo 195982142 de 16/08/2019

Nome da empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E E
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147622891902154

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA OKEY-MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI**

CNPJ nº 11.311.773/0001-05

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

CLÁUSULA NONA:

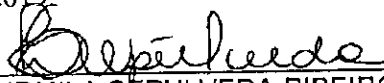
No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

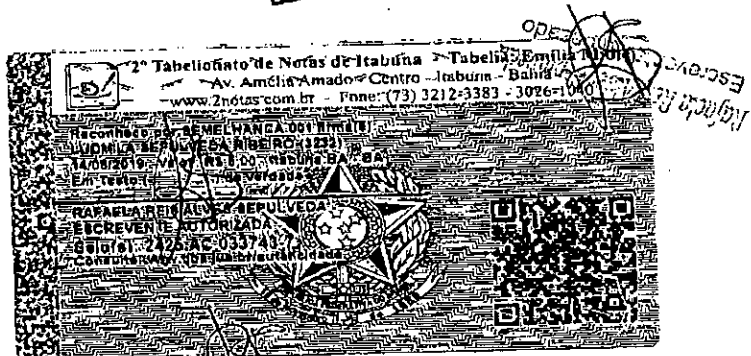
CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Itabuna-Bahia para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ITABUNA, 13 de agosto de 2019.


LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO

2º Tabelionato



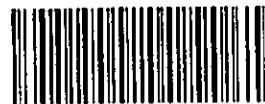
Req: 81900000891753

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97891313 em 19/08/2019
Protocolo 195982142 de 16/08/2019

Nome da empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147622891902154
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019
por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral



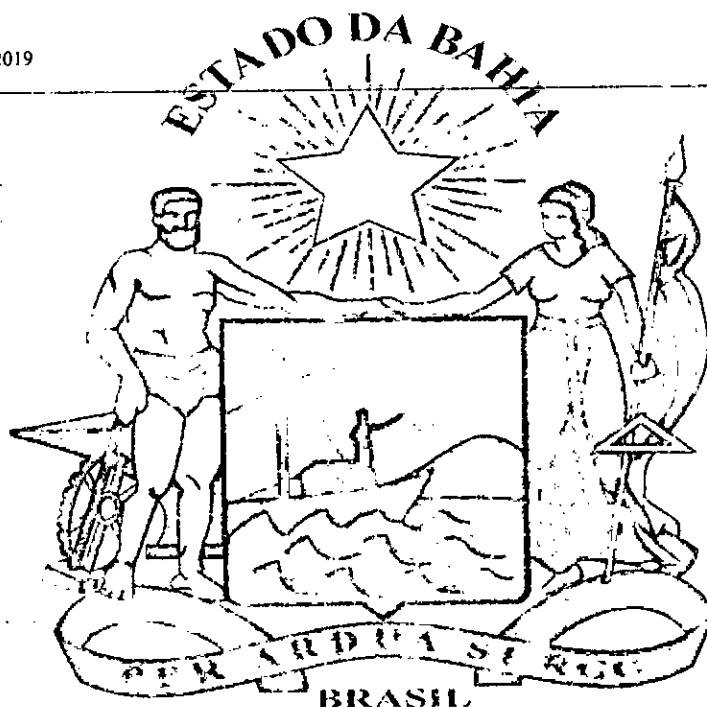
195982142

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS
PROTOCOLO	195982142 - 16/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 29600421923
CNPJ 11.311.773/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/08/2019

Certifico o Registro sob o nº 97891313 em 19/08/2019

Protocolo 195982142 de 16/08/2019

Nome da empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EX

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147622891902154

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. LTDA MF** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. LTDA MF** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2019 10:07:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. LTDA MF** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1409966

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/12/2020 09:49:28 (hora local)**.

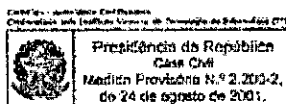
¹**Código de Autenticação Digital:** 31650912190945540787-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befb864d04b5a6c96e27a91051f7ebffcab1d6c592a5e844f4d3e9325cc7c344eb299ad862b6f12cb57679f0538eca514fad2b6731c0dbab76620a276c1f6b429





24/03/2020

004227024

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004227024**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 24/03/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, portador do CNPJ: 11.311.773/0001-05, estabelecida na Rodovia BR-101, SN, JACANA, CEP: 45608-750, Itabuna - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 24 de março de 2020.

PEDIDO Nº: 004227024



Indap x Entrada (90) - licitação x máscara cirurgica desca x Máscara Cirurgica Desca x 50un Mascara Descartável x Máscara Cirurgica Triple x

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1503789636-50un-mascara-descartavel-branca-protdesc-anvisa-original-JM?searchVariation=54411905084&quantity=1&variation=5441190...

mercado livre

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Lojas oficiais Vender Contato

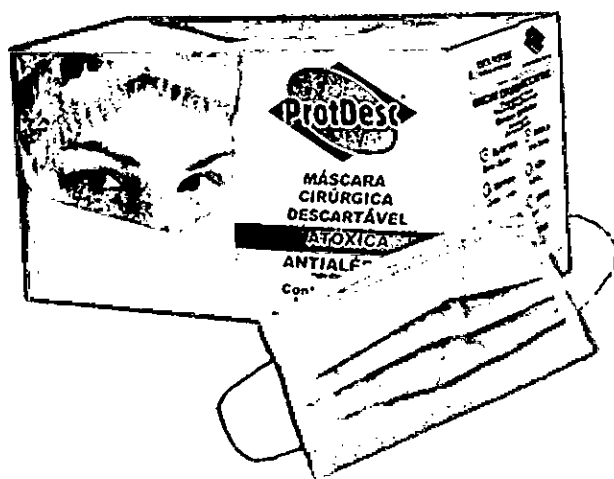
Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Crie a sua conta Entre Compras

Você também pode gostar: Adipometro

Compartilhar Vender um igual

Voltar à lista Saúde > Equipamento Médico > Instrumentos Médicos > Máscaras Cirúrgicas



Novo - 1334 vendidos

50un Mascara Descartável
Branca Protdesc Anvisa
Original

★★★★★ 102 opiniões

R\$ 199⁹⁰

Enviando normalmente

12x R\$ 19⁹²

VISA

Mais informações

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio

Calcular o prazo de entrega

13:10 20/05/2020

Indap

Entrada (90) - licitacao.mai...

máscara cirúrgica descartável -

Máscara Cirúrgica Talge Tripla

MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA

← → ↻

cirurgicaestilo.com.br/mascara-cirurgica-tripla-descartavel-com-elastico-c-50-p16709/



Bem-vindo! Login

Estou procurando por...

Atendimento

Ajuda

Meus Pedidos

Meu Carrinho

Meu Carrinho 0

LUVAS

LABORATORIO

DIABETES

ESTERILIZAÇÃO

MEDICAMENTOS

MATERIAL DE CONSUMO

DESCARTÁVEIS

SANEANTES

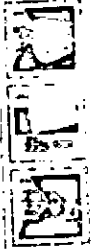
AVISO IMPORTANTE

Devido ao cenário atual e com grande aumento da demanda de compras no site, os pedidos podem ser entregues em ATÉ 30 DIAS!

Confirme na finalização do seu pedido o prazo estipulado para entrega.

Você está em: Home » Material de Consumo » Máscara Cirúrgica Descartável » MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50

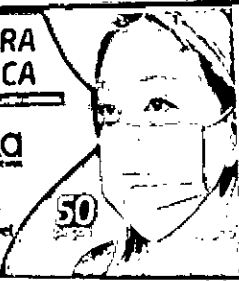
3397



MÁSCARA CIRÚRGICA



Proteção efetiva
Presilhas elásticas
Material confortável



50

BFE 95%

MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50

★★★★★ em 5 avaliações. Dê sua avaliação

Desenvolvida para a proteção do profissional da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluidos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. Proteção Efetiva contra VIRUS, Bacterial Filtration Efficiency 95%. Eficiência testada e aprovada por Nelson La

Modelo: elastico
Referência: 3397
Seção: Material de Consumo

Marca: ESTILO
Conteúdo: Caixa com 50

R\$ 189,00

Valor à vista: R\$ 183,33 à vista.

QUANTIDADE
- 1 +

COMPRAR

Fale Conosco / Abra seu Chamado



18:04 20-05-2020

Indap x Entrada (90) - licitacao@main x avental descartável manga longa x Avental Descartavel Manga Lor x Avental Descartável Manga Lor x

medjet.com.br/produtos-profissionais/protecao-profissional/vestuario-descartavel/avental-descartavel-manga-longa-tnt-40g-azul-c10un-kolplast

medjet.com.br

PASTREAR PEDIDO WHATSAPP: (47) 95540-4457 AJUDA E SUPORTE

O que deseja procurar?

SEJA BEM VINDO, ACESSAR MINHA CONTA

(47) 3435-0526
Seg. a Sex. 08 às 17hs

Carrinho
0 itens

DEPARTAMENTOS PRODUTOS PROFISSIONAIS MATERIAL MÉDICO SAÚDE E BEM ESTAR EQUIPAMENTOS ACESSIBILIDADE ORTOPEDIA

HOME / PRODUTOS PROFISSIONAIS / PROTEÇÃO PROFISSIONAL / VESTUÁRIO DESCARTÁVEL / AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL TNT 40G C/10UN KOLPLAST



Avental Descartável Manga Longa Impermeável TNT 40g C/10un KOLPLAST

DESTAQUE

LANÇAMENTO

MARCA: KOLPLAST
REF: 202770
DISPONIBILIDADE: IMEDIATA

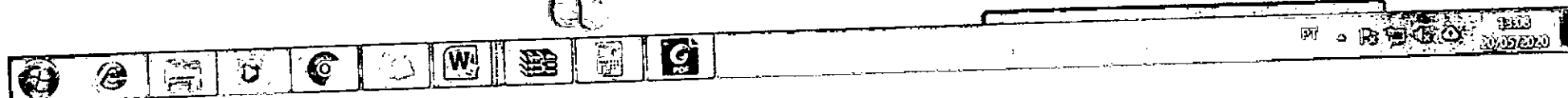
De R\$ 215,00

R\$ 159,99

Economize R\$ 55,01

R\$ 143,99 à vista com desconto Boleto Bancário

Quantidade:



página inicial > beleza e perfumaria > unha > acessórios e equipamentos para manicure > acessórios descartáveis



[favoritar](#)



[compartilhar](#)



Avental Descartável Manga Longa Preto 30g Pct 10unids

☆☆☆☆☆ (Cód.48731378)

Avental Descartável Manga Longa Preto 30g Pct 10unids...

[mais informações](#)

[conheça nossa política de troca](#)

R\$ 98,99 a prime

em até 9x sem juros no cartão de crédito com
Ame e receba R\$ 3,96 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

comprar

comprar com ame

Este produto é vendido por O BROTO DE
FLOR e entregue por Americanas, que garante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

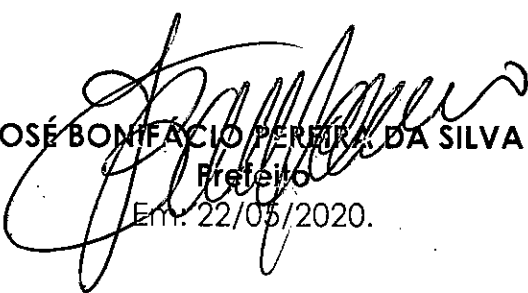
Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

ANÁLISE/AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade da aquisição do objeto solicitado, delibero pela **abertura de Processo Administrativo** objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1 – Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 – Encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para abertura de processo administrativo, indicação da modalidade;
- 3 - Encaminhamento ao Setor Jurídico para parecer, sobre a indicação e possíveis minutas.


JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Em: 22/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

Exmº. Sr.**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.**Prezado Senhor,**

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
Órgão / Unidade: 3.01.01 – Fundo Mun. de Saúde	Atividade: 2.097 - Manutenção da Saúde da Família - SF		Fonte: 02 - 14
	2.116 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19		02 - 14
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo		(X) Fornecimento	() Serviço
			() Obras

Atenciosamente,

AFONÇO SELÇO CARNEIRO

Secretario de Finanças

Em: 22/05/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para manutenção das atividades relativas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.*

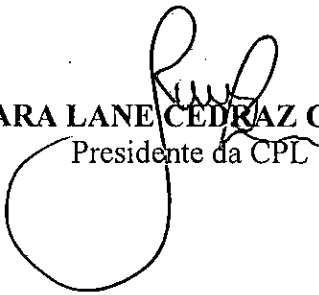
CUSTO ESTIMADO: R\$ 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Lei Federal nº 13.979 e suas alterações posteriores.

AUTUAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. 036/2020, através da sua Presidente, autuou o **Processo Administrativo de nº. 039-2020PA**, por meio da **Dispensa 026-2020DL**, onde sugere a contratação direta com a empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, considerando atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, a qual explicita que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei:

Mairi – BA, 22 de maio de 2020.


GILMARA LANE CEDRAZ CARNEIRO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 039-2020PA

DISPENSA Nº: 026-2020DL

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MAIRI.

EMENTA: Dispensa de licitação. Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para manutenção das atividades relativas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

Vem a parecer desta Assessoria, quanto a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para manutenção das atividades relativas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atende ao interesse público, opinamos neste momento, pela autorização favorável, à dispensa de certame licitatório para o caso em epígrafe, CONSIDERANDO atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º:

É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Assessoria Jurídica do Município entende que, uma vez preenchidos os pressupostos trazidos acima, atendido a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, uma vez que a necessidade da presente contratação encontra-se devidamente justificada, não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições legais, opinamos pela ratificação da dispensa em favor da empresa vencedora.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer que elevo à consideração superior.

Mairi-BA, 22/05/2020.


ARTHUR BORGES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/BA - 50.015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039-2020PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2020DL

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para manutenção das atividades relativas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.*

CONTRATADA (O): OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

CNPJ/CPF Nº: 11.311.773/0001-05

VALOR CONTRATADO: valor global de R\$ 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais), até 30 de junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

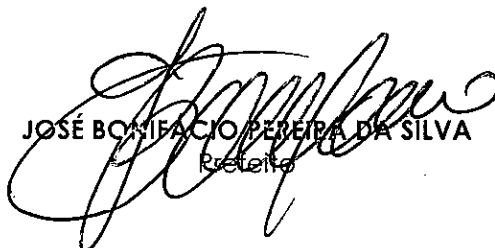
SECRETARIA: 3.01.01 / **PROJ/ATIV:** 2.097 - 2.116 / **ELEM.:** 3.3.90.30.00 / **FONTE:** 02 - 14

FUNDAMENTO: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação em epígrafe, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e o Art. 4º – da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Mairi/BA, 22 de maio de 2020.


JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA

Prefeito



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 039-2020PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2020DL**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para manutenção das atividades relativas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.*

CONTRATADA (O): OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

CNPJ/CPF Nº: 11.311.773/0001-05

VALOR CONTRATADO: valor global de **R\$ 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais)**, até 30 de junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 3.01.01 / **PROJ/ATIV:** 2.097 - 2.116 / **ELEM.:** 3.3.90.30.00 / **FONTE:** 02 - 14

FUNDAMENTO: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação em epígrafe, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e o Art. 4º – da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Mairi/BA, 22 de maio de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP: 44630-000 - CNPJ: 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 004-2020FMS

O **MUNICÍPIO DE MAIRI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.830.605/0001-63, neste ato representado pelos seus atuais Gestores, abaixo descritos, no uso das suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

1 - DO FORNECIMENTO E VALOR:

Autorizar a empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 11.311.773/0001-05, a fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para manutenção das atividades relativas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.

Valor Global: R\$ 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais).

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 3.01.01 - Fundo Mun. de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.097 - Manutenção da Saúde da Família - SF

2.116 - Enfrentamento da Emergência - COVID-19

Fonte: 02 - 14

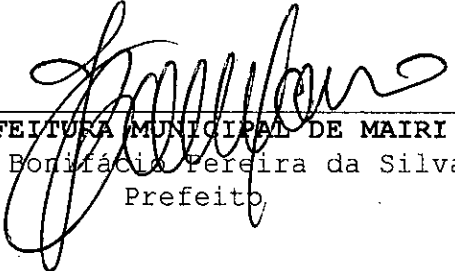
3 - DO PAGAMENTO:

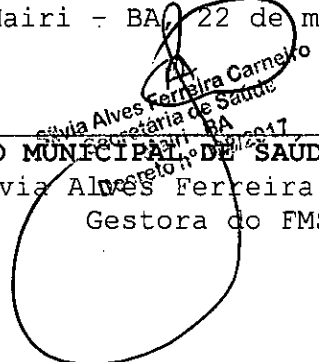
O pagamento, por ser **fornecimento imediato**, será efetuado de forma total e definitiva até o décimo dia do mês seguinte ao do serviço prestado através de transferência bancária à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias) sem isentar de sua responsabilidade, conforme Dispensa de Licitação nº 026-2020DL e Processo Administrativo nº 039-2020PA.

4 - DO PRAZO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

A Ordem de Fornecimento terá vigência no período de 22 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

Mairi - BA, 22 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
José Bonifácio Pereira da Silva
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI
Silvia Alves Ferreira Carneiro
Gestora do FMS



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA

Processo Administrativo:		038-2020PA		Dispensa de Licitação:		025-2020DL		Ordem de Fornecimento nº:		003-2020FMS	
Objeto:		Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, produtos químicos e de assepsia. Esses materiais terão a finalidade de utilização nas estratégias de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.									
Valor Global:		R\$ 5.680,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais).									
Recurso Orçamentário:			Data de Abertura:		22/05/2020.		Vigência:		22/05/2020 a 30/06/2020.		
Unidade:		3.01.01		Fundamento Legal:		Lei nº 13.979/20 e alterações posteriores.					
Proj./Ativ.		2.097 - 2.116		CONTRATANTE:		José Bonifácio Pereira da Silva – Prefeito Municipal e Sílvia Alves Ferreira Carneiro – Gestora do FMS.					
Elemento:		3.3.90.30.00		CONTRATADA:		QUIMICA J V C LTDA					
Fonte:		02 – 14		CNPJ:		96.792.809/0001-72		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA			

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA

Processo Administrativo:	039-2020PA	Dispensa de Licitação:	026-2020DL	Ordem de Fornecimento nº:	XXX-2020FMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para manutenção das atividades relativas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.				
Valor Global:	R\$ 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais).				
Recurso Orçamentário:	Data de Abertura:	22/05/2020.	Vigência:	22/05/2020 a 30/06/2020.	
Unidade:	3.01.01	Fundamento Legal:	Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores.		
Proj./Ativ.	2.097 - 2.116	CONTRATANTE:	José Bonifácio Pereira da Silva – Prefeito Municipal e Silvia Alves Ferreira Carneiro – Gestora do FMS.		
Elemento:	3.3.90.30.00	CONTRATADA:	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI		
Fonte:	02 - 14	CNPJ:	11.311.773/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA	